



DECRETO Nº 139/2019

Nº de ordem 139

Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura

Em 29/04/19

Flaviane
Responsável

“Aprova loteamento urbano denominado RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, por este DECRETO, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Loteamento denominado “RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA”, de propriedade de Agropecuária Cunha Câmara LTDA, CNPJ nº 37.840.972/0001-02, confrontando-se ao norte com o loteamento Residencial Pontal das Nascentes I, ao sul com Paulo Vinicius Berigo Leão e outros, ao leste com Rua Raimundo Luiz Cruvinel e Rodovia GO 174, e a oeste com Avenida Cunha Câmara.

Art. 2º - O Loteamento é constituído de 217 (duzentos e dezessete) Lotes Urbanos para construção, dentro de uma área total de 159.371,00 metros quadrados e área total urbanizável de 133.737,00 metros quadrados, divididos em 75.712,01 metros quadrados de áreas privativas ou 56,613%, 13.379,13 metros quadrados de áreas institucionais ou 10,004%, 6.989,54 metros quadrados de áreas verdes ou 5,226%, 37.656,32 metros quadrados de vias públicas e canalização de tráfego ou 28,157% e 25.634,00 metros quadrados de áreas de preservação permanente -APP,

Art. 3º - O Termo de Caução fidejussória firmado pelo proprietário do Loteamento, referente à construção da rede elétrica, sarjetas e implantação de rede de água e esgoto, bem como à abertura das ruas e demarcação dos lotes, quadras e logradouros, especifica ao Município 22 (vinte e dois) lotes, sendo os:

- Lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 06;
- Lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 07;
- Lotes 01, 02, 03, 04, 05 da quadra 08; e
- Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 09.

Art. 4º - Haverá liberação progressiva da caução, que se dará através de laudo expedido pelo engenheiro e/ou profissional habilitado do Município. A progressividade da liberação da caução iniciar-se-á a partir da conclusão de 25% (vinte e cinco por cento) da construção dos itens mencionados no artigo 3º.

AF



64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Ld.01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

Art. 5º - O prazo para as construções referidas no artigo 3º é de 03 (três) anos a contar do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU - GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2019.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal